



Ofício nº 070/2017
SMAD/SP

Giruá, 01 de junho de 2017.

Senhor Presidente

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 067/2017 que “Altera o Art. 14 da Lei Municipal nº6020/2014”**.

Este Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para alterar o número de cargos de Médico Clínico Geral para ESF constante na Lei Municipal nº 6020/2014, os quais serão nomeados através de Concurso Público vigente no Município.

Informamos que a alteração do número de cargos de Médico Clínico Geral para Equipes de Saúde da Família, se faz necessário, pois a Lei nº6020/2014 prevê apenas 1 (um) cargo, sendo este já ocupado com a nomeação, através de concurso público, da médica Paula Thaís Birck, no início deste ano. Salientamos que o concurso público vigente no Município, de Edital de Homologação nº14/2016, possui aprovados para este cargo, e os quatro médicos contratados por seleção pública, conforme a Lei nº6305/2016, tem os seus contratos com término de vigência nesse mês de junho, e conforme legislação do Ministério da Saúde a Estratégia Saúde da Família (ESF) é composta por equipe multiprofissional que deve possuir médico para atendimentos aos pacientes do SUS.

Encaminhamos em anexo, a estimativa de impacto financeiro, que atende as exigências e declara existir recursos para o devido fim.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando Copetti Desbesell
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS**



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI Nº 067/2017

DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**ALTERA O ART. 14 DA LEI MUNICIPAL
Nº6020/2014.**

Art. 1º Altera o Art. 14, que cria o Quadro Permanente, da Lei Municipal nº 6020/2014 especificamente para o número de cargos de Médico Clínico Geral para ESF, conforme a seguir discriminado, passa a vigorar da seguinte forma:

Nível	Número de Cargos	Denominação da Classe	Código
Superior (01)	05	Médico Clínico Geral para ESF	3.1.11.20

Art. 2º. Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 01 DE JUNHO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal